

PROJETO DE LEI Nº 154/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 3.321.244,94 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 3.321.244,94 (três milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação:

05 : SECRETARIA DE SAÚDE

05.004 : DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

05.004.10.301.0030.2.083 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Atenção Primária

349 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$466.710,52
349 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$531.612,73
366 - 3.3.90.46.00.00 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$25.000,00

07 : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 : DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.122.0003.2.067 : Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Educação

549 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$36.518,66
549 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$362.779,90

07.002.12.361.0021.2.068 : Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

565 - 3.1.90.11.00.00 1201 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$439.783,22
565 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$850.000,00

07.002.12.365.0023.2.072 : Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil

603 - 3.1.90.11.00.00 1201 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$408.839,91
603 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.321.244,94

Art 2º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receitas com excesso/provável excesso:

Receita: 1923990102 - RESSARCIMENTO ESTADO DRA CAROLINE VALVERDE DINIZ BOECHAT

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$481.168,71

Receita: 1721510100 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL

Fonte: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

R\$438.223,92

Receita: 1751500101 - FUNDEB 70%	
Fonte: 1101 - FUNDEB 60/70%	
	R\$1.050.000,00
Receita: 1721510100 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
Fonte: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	R\$36.518,66
Receita: 1715520100 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	
Fonte: 1201 - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VAAR LEI 14113/2020 FUNDEB	
	R\$848.623,13
Receita: 1321010101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
Fonte: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	R\$357.154,54
Receita: 1721510100 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
Fonte: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	R\$109.555,98

Total Receita: R\$ 3.321.244,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.
Aos vinte dias do mês de agosto de 2025.
GABRIEL DA
SILVA
CADINI:092161
42928
GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-
CPF-A3; OU=(EM BRANCO); OU=
40312993000151; OU=presencial; CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 11:08:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 154/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2025, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretarias diversas

- A presente suplementação tem por finalidade o ajuste das dotações orçamentárias referentes às despesas com folha de pagamento, visando garantir a adequada execução orçamentária e financeira das obrigações trabalhistas. Ressalta-se que se trata de um remanejamento por anulação, não implicando em aumento ou redução do valor total do orçamento aprovado, mas apenas na readequação entre rubricas, conforme a necessidade de execução das despesas com pessoal. Tal medida é necessária para assegurar o equilíbrio contábil e o correto empenho das despesas no âmbito da administração pública.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 20 dias de agosto de 2025.

GABRIEL DA
SILVA
CADINI:092161
42928

Assinado digitalmente por GABRIEL DA
SILVA CADINI:09216142928
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=presencial, CN=
GABRIEL DA SILVA CADINI:09216142928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 11:08:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito